



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após a deliberação do Plenário na 31ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Lei nº 247/2025, apresenta a inclusa

### REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 247/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 15.880,44 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), destinado à restituição de saldos remanescentes provenientes dos rendimentos das aplicações correspondentes aos termos de compromisso nº 959111-1, 959110-1, 959109-1 e 959108-1, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 15.880,44 (quinze mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), destinado à restituição de saldos remanescentes provenientes dos rendimentos das aplicações correspondentes aos termos de compromisso nº 959111-1, 959110-1, 959109-1 e 959108-1, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0108	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
12.361.0108.2	Atividade	
12.361.0108.2.255	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL	R\$ 2.754,74
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.754,74
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0107	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL	



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

12.365.0107.2	Atividade		
12.365.0107.2.253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$	13.125,70
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	13.125,70
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS</b>		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de saldo de rendimentos financeiros não utilizados dos seguintes ajustes:

I – Termo de Compromisso FNDE/PAR - Nº 959111-1 - Quadra Coberta EMEF Olga Ferreira Campos;

II – Termo de Compromisso FNDE/PAR - Nº 959110-1 - Ampliação CER Prefeito Clodoaldo Medina;

III – Termo de Compromisso FNDE/PAR - Nº 959109-1 - Ampliação CER Profª Lourdes Aparecida Carvalho Prada; e

IV – Termo de Compromisso FNDE/PAR - Nº 959108-1 - Ampliação CER Profº José Ênio Casalecchi.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 2 de setembro de 2025.

**DR. LELO**

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

**GEANI TREVISÓLI**

**MARIA PAULA**